

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2024

O Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 14.e:

“Elevar o Índice Geral de Cursos médio das instituições brasileiras, mantendo no mínimo 40% entre as faixas 4 e 5.”

JUSTIFICAÇÃO

O IGC é indicador consolidado do Inep e base para avaliações nacionais e internacionais. Estabelecer meta de crescimento nas faixas superiores força as instituições a adotarem políticas de qualidade efetiva e a reduzirem cursos sub-padrão, elevando substancialmente a valorização do diploma nacional no mercado de trabalho brasileiro e global. O IGC é um indicador de qualidade que avalia as instituições de educação superior. Segundo o Inep de 2024, 85% das públicas e 21% das particulares têm avaliação satisfatória em cursos superiores. Assim, quase 80% das particulares não atingiram um grau de qualidade satisfatório. Por tal motivo, elevar a qualidade de, pelo menos, 40% das instituições nos próximos 10 anos é de extrema importância.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 7 6 1 2 3 1 6 2 0 0 *